

DECLARAÇÃO IMPOSTO RENDA PESSOA FÍSICA EXERCÍCIO 2017

A entrega da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física/2017 deverá ser entregue à Secretaria da Receita Federal até o dia **28 de Abril de 2017**.

Recomendamos tomar providências no sentido de separar toda a documentação necessária o quanto antes, permitindo, com isso, analisar com cuidado as informações que serão transmitidas e evitando cair na malha fina da Receita Federal, que conta com poderosíssimos computadores que fazem cruzamento dos dados.

Caso deseje contratar nossos serviços, o que muito nos honrará, solicitamos a gentileza de entrar em contato conosco para agendamento, pois atenderemos com hora marcada.

Informamos que a declaração será elaborada somente com autorização dos sócios, sendo indispensável que compareçam com COMPLETA documentação. Se preferir pode nos fornecer os documentos e/ou informações em **ENVELOPE FECHADO**, com a identificação "**DOCUMENTOS IRPF 2017**", acrescido do nome do Declarante. Desta forma, sem documentação e sem o seu consentimento NÃO entregaremos sua declaração. **Os documentos devem ser fornecidos até o dia 20/04/2017**, para que possamos preparar a Declaração com a máxima atenção, dentro do prazo e sem atropelos de última hora.

O **preço** que cobraremos para a prestação desse serviço deve **variar em função da complexidade e quantidade de documentos** a serem analisados, relativos aos rendimentos, pagamentos e operações que foram praticados durante o ano de 2016, e das **horas técnicas necessárias** para realizar as diversas etapas do trabalho.

Informamos que a nossa **responsabilidade** se estenderá até o completo processamento da Declaração por parte da Receita Federal, **que pode demorar até 5 anos**. Portanto, **garantimos** nosso trabalho técnico dentro desse prazo, oferecendo completa assessoria ao cliente, **inclusive atendendo a eventuais intimações por parte daquele Órgão**, através de procuração específica.

A elaboração da Declaração compreende as seguintes **etapas de trabalho**:

- 1. Análise dos documentos** fornecidos, para verificação da sua tributação ou não pelo I.R. e respectivas deduções, bem como para efetuar a atualização dos dados do Patrimônio e eventuais Dívidas em 31/12/2016;

2. **Elaboração da Declaração** no programa da Receita Federal;
3. **Conferência e revisão** dos documentos e dos dados lançados, **com análise técnica sobre a origem e aplicação dos recursos;**
4. **Transmissão da Declaração** via Internet;
5. **Envio da Declaração ao Cliente** para arquivo, juntamente com os DARFs para recolhimento do IR, quando for o caso;
6. **Acompanhamento e assessoria** junto à Receita Federal sobre eventuais problemas que possam ocorrer com o processamento da Declaração durante os próximos 5 anos.

IMPORTANTE: A responsabilidade pela veracidade dos documentos, dados e informações fornecidos é exclusivamente do contribuinte.

Segue, abaixo, **Relação Analítica** com a descrição dos documentos e informações normalmente utilizados para o preenchimento da Declaração. **Solicitamos a sua atenção** para verificar quais os itens que são de seu particular interesse.

INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO

1 - DADOS CADASTRAIS: Nome, CPF, título de eleitor, endereço atualizado, telefone, e-mail, cópia da Declaração do ano anterior (se não foi elaborado conosco).

1 - **Nome Completo** (sem abreviar): _____

2 – **Endereço Completo inclusive CEP:** _____

3 - **Fone:** () _____ **Fax:** () _____

Celular: _____ e-mail: _____

NOTA: O endereço deverá ser o mesmo do cadastro de seu CPF, caso contrário, haverá inconsistência na entrega da declaração.

2 - DEPENDENTES: Nome, relação dependência, (grau de parentesco), data nascimento, CPF caso possuir. **IMPORTANTE:** Caso os dependentes possuam rendimentos de qualquer natureza, juntar os Comprovantes de Rendimentos respectivos, inclusive para avaliação se há vantagem em apresentar Declaração em conjunto.

ATENÇÃO! Para 2017 há a obrigatoriedade de informar o CPF dos dependentes e alimentandos com 12 (doze) anos ou mais, completados até a data de 31/12/2016.

Nome	Relação de dependência	Data de nascimento	CPF
1.			
2.			
3.			

3 – RENDIMENTOS:

3.1 - Comprovantes de rendimentos fornecidos pelas fontes pagadoras, referentes a salários, pró-labore, honorários, aposentadoria, DARFs de carnê-leão referentes a pensão alimentícia judicial, etc. **(Titular e Dependentes)** ;

3.2 - Relação anual de aluguéis recebidos de pessoas jurídicas, bem como recebidos de pessoas físicas, com indicação de nome, CPF, endereço do imóvel e os valores recebidos. **Importante:** juntar os DARFs de carnê-leão pagos durante o ano de 2016. Se possível, juntar cópia da DIMOB (informações que foram transmitidas pela Imobiliária que administra os imóveis à Receita Federal, com os dados do contribuinte) ;

3.3 - Comprovantes de Rendimentos e de Retenção de Imposto de Renda na Fonte e de Informes Financeiros referentes a saldo em conta corrente, caderneta de poupança, aplicações financeiras e corretora de valores. **(Titular e Dependentes)** ;

3.4 - Comprovantes de rendimentos de Previdência Privada do cônjuge e dos dependentes, quando for o caso ;

3.5 - Comprovantes de outros rendimentos, se houver, tais como rendimento de pensão alimentícia, doações, heranças recebidas no ano, dentre outras. **No caso de lucros e dividendos isentos, é preciso indicar o nome da fonte pagadora e o respectivo número do CNPJ.** Essa informação consta do Comprovante de Rendimentos Pagos ou Creditados e de Retenção do Imposto de Renda na Fonte fornecido pelas empresas das quais participa como Sócio ou Acionista.

3.6 - Comprovantes dos créditos da Nota Fiscal Paulista (<https://www.nfp.fazenda.sp.gov.br/contacorrente/demonstrativoir.aspx/>) (faça o login, entre em conta corrente e depois demonstrativo IR) que foram feitos em conta corrente bancária pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, separando os rendimentos tributáveis da declaração (resgate) e prêmios de sorteios (que serão incluídos como rendimentos tributados exclusivamente na fonte);

3.7 – Comprovantes dos créditos da Nota Fiscal Paulista (<https://nfe.prefeitura.sp.gov.br/login.aspx?ReturnUrl=%2fcreditos%2finformepj.aspx%2f>) que foram feitos em conta corrente bancária pela Prefeitura do Município de São Paulo, separando os rendimentos tributáveis da declaração (resgate) e prêmios de sorteios (que serão incluídos como rendimentos tributados exclusivamente na fonte);

3.8 - Resumo mensal do livro caixa com memória de cálculo do carnê-leão e DARFs de carnê-leão.

3.9 – Os profissionais das áreas de saúde, de odontologia e de advocacia que recebem rendimentos de pessoas físicas terão que informar à Receita o CPF dos pacientes/clientes para os quais prestaram serviços especificamente.

4 – PAGAMENTOS E DOAÇÕES EFETUADOS:

4.1 - Comprovantes de pagamentos e doações efetuados, tais como: pensão alimentícia, aluguéis, educação, médicos, dentistas, psicólogos, hospitais, clínicas, planos de saúde com indicação do paciente, advogados, consórcios, Guias de Recolhimento do INSS (GPS no caso de autônomos) e/ou pagamentos feitos à Previdência Complementar, DARF's referentes a antecipação de IR carnê-leão e mensalão (trata-se de recolhimento completar de IR), recibos de doações efetuadas, etc ;

OBS I. É necessário que nos comprovantes constem nome, CPF ou CNPJ e o valor dos pagamentos e doações;

OBS II. Quando se tratar de declaração conjunta com dependentes (esposa, filhos, etc.) também é necessário a apresentação da relação acima referente a eles.

4.2 - Comprovantes de recolhimentos ao INSS, referente a **empregados domésticos** (GPS) efetuados durante o ano de 2016.

5 – BENS E DIREITOS:

5.1 - Comprovantes de aquisição ou venda, no ano de 2016, de imóveis, veículos, participações societárias, aplicações, investimentos, poupança.

Na compra de bens parcelados ou financiados, apresentar os comprovantes de pagamentos no ano.

No caso de reforma ou benfeitorias em imóveis, apresentar as notas fiscais de material e recibos de mão-de-obra.

OBS. É necessário que, nos comprovantes, constem nome, CPF ou CNPJ, descrição dos bens /direitos e o valor pago ou recebido e data de aquisição. No caso de compra ou venda de imóveis, fornecer **cópia simples** da escritura pública ou do Contrato de Compra e Venda.

6 – DÍVIDAS E ÔNUS REAIS:

6.1 - Comprovantes de dívidas e ônus assumidos ou pagos durante o ano de 2016.

OBS. É necessário que, nos comprovantes, constem o nome do credor, CPF ou CNPJ, a natureza da dívida e os valores contraídos e / ou pagos durante o ano de 2016.

7 – DEMAIS DOCUMENTOS:

7.1 - Cópia de Contrato Social ou Alterações Contratuais ou Estatuto Social de empresas das quais participa ou participou em 2016 (caso não seja nosso cliente) ;

7.2 - Informações sobre créditos referentes a empréstimos efetuados a empresas das quais participa ;

7.3 - Cópia de Demonstrativo de Ganhos de Capital apurados em eventuais vendas de bens móveis, imóveis ou de participações societárias ;

7.4 - Comprovante de restituição do IR recebida no ano de 2016, se houver ;

7.5 - Comprovantes de operações na Bolsa de Valores ou de Futuros ou cópia do Demonstrativo de Renda Variável.

Importante: A apuração dos rendimentos de operações em Bolsas sujeitos à tributação **é trabalhosa**, pois depende de levantamento analítico de cada operação, mensalmente, das compras e vendas efetuadas. Se possível, fornecer resumo das operações mensais, pois a análise desses comprovantes demanda várias horas técnicas, **o que pode encarecer o valor dos honorários.**

7.6 - Comprovantes de operações em moeda estrangeira ou demonstrativo de ganhos em moeda estrangeira ;

7.7 - Imposto a pagar: Caso tenha imposto a pagar, o mesmo pode ser feito em até 8 cotas (de abril a novembro de 2017).

Em caso de parcelamento, haverá acréscimo na 2ª. parcela de 1%. A partir das demais, além de 1%, há o acréscimo da taxa SELIC.

Informar Banco, Agência e Conta Corrente para Restituição e/ou pagamento das parcelas através de débito em conta.

Sem mais, colocamo-nos a inteira disposição dos nossos clientes para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

REGENTE ASSESSORIA CONTÁBIL